



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

DECRETO Nº 1.933, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre os Feriados e Pontos Facultativos do Município no curso de 2018.

Eder Ruiz Magalhães de Andrade, Prefeito Municipal de Sabino, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Em conformidade com a legislação vigente, os Feriados e Pontos Facultativos no curso de 2018 serão os seguintes:

I – Feriados Nacionais:

- a) 1º de janeiro (segunda) – Confraternização Universal;
- b) 30 de março- Sexta-feira da Paixão;
- c) 01 de abril (domingo) – Páscoa;
- d) 21 de abril (sábado) – Tiradentes;
- e) 1º de maio (terça-feira) – Dia do Trabalho;
- f) 31 de maio (quinta-feira) – Corpus Christi;
- g) 07 de setembro (sexta-feira) – Independência do Brasil;
- h) 12 de outubro (sexta-feira) – Consagração a Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil);
- i) 02 de novembro (sexta-feira) – Finados;
- j) 15 de novembro (quinta-feira) – Proclamação da República;
- k) 25 de dezembro (terça-feira) – Natal.

II – Feriado Estadual:

- a) 09 de julho (segunda-feira) – Revolução Constitucionalista de 1932;
- b) 28 de outubro (domingo) – Dia do Servidor Público.

III – Feriados Municipais:

- a) 20 de janeiro (sábado) – Aniversário do Município;
- b) 13 de fevereiro (terça-feira) – Carnaval;
- c) 20 de novembro (terça-feira) – Consciência Negra;
- e) 08 de dezembro (sábado) – Padroeira do Município.

IV – Pontos Facultativos:

- a) 12 de fevereiro (segunda-feira);
- b) 30 de abril (segunda-feira);
- c) 01 de junho (sexta-feira);
- d) 16 de novembro (sexta-feira);
- e) 24 de dezembro (segunda-feira);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABINO

EDIFÍCIO "PREFEITO BENEDICTO BRAZ ALVES"

Av. Olavo Bilac, 740 – Sabino/SP CEP 16.440-000 Fone-Fax (14) 3546-9100
CNPJ: 44.534.089/0001-41 e-mail: prefeiturasabino@uol.com.br

f) 31 de dezembro (segunda-feira).

§ 1º - As unidades administrativas que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população ficam excluídas das disposições do presente Decreto e funcionarão através do estabelecimento de plantões ou outro meio que for determinado pela respectiva Diretoria a que estejam subordinados, em especial Coleta de Lixo e área da Saúde.

§ 2º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo no dia 14/02/18 (quarta-feira de cinzas) será das 12 às 18 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade.

§ 3º - O horário de expediente nas Repartições Públicas Municipais do Poder Executivo nos dias 26/12/2018 (quarta-feira) e 02/01/2019 (quarta-feira) será das 12 às 18 horas, com exceção dos serviços essenciais da Municipalidade.

Art. 2º - Os serviços essenciais convocados para trabalhar nos pontos facultativos, não serão computados como horas extraordinárias, por já integrarem a jornada de trabalho do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sabino, 26 de dezembro de 2017

Eder Ruiz Magalhães de Andrade
Prefeito de Sabino/SP

Registrado e publicado na Diretoria de Administração e Finanças e afixado no átrio do Paço Municipal, em 26 de dezembro de 2017.

Cristiane Pereira Iwamoto
Diretora de Administração e Finanças